# MUNICÍPIO DE BENAVENTE

## Câmara Municipal

**Contribuinte n.º 506 676 056**

2130-038 Benavente – Tel. 263 519 600 (8 linhas) – Fax 263 519 648/9


## AVISO N.º 478/2021

### *ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2021/2022*

**Carlos António Pinto Coutinho**, **Presidente da Câmara Municipal de Benavente**, **faz saber que**, de harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), publicado em Diário da República, 2.ª Série N.º 56, de 19 de março de 2021, por extrato, sob o n.º 256/2020, de que se deu conhecimento geral através do Edital n.º 477/2021, de 6 de outubro, e após deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada dia 20 de setembro, **se encontra aberto concurso para a atribuição das bolsas de estudo relativas ao ano letivo 2021/2022, para os alunos do ensino superior e mérito.**

**1-** Ao presente concurso é aplicável o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), que se encontra disponível no sitio oficial do município de Benavente.

**2- Elegibilidade:** é considerado elegível, para efeitos de atribuição da bolsa de estudos, o estudante que, cumulativamente, satisfaça as condições previstas no art.º 6º do RMABE, que se traduzem no seguinte:

a) resida e tenha domicílio fiscal, no Município de Benavente há, pelo menos, um ano;

b) possua, em conjunto com o respetivo agregado familiar, um rendimento mensal disponível *per capita* até um (1) IAS – Indexante dos Apoios Sociais, tratando-se de candidato à BE-R e, até três (3) IAS, no caso de candidato à BE-M;

c) frequente, no ano letivo em que requer a atribuição da bolsa, estabelecimento de ensino superior, comprovando a sua inscrição e matrícula;

d) tenha tido aproveitamento escolar no último ano letivo frequentado, tal como definido nos números 2 e 3 do presente artigo.

2.1. Para efeitos de elegibilidade, nos termos do nº 5 do art.º 4º do RMABE, o «rendimento mensal disponível *per capita* do agregado familiar» calcula-se de harmonia com a seguinte fórmula:

$$RMDPC = \frac{RAg - (EH + EIRC + ED) - (EHT + ET + EMd + EP)}{12 \times N}$$

sendo,

*RMDPC* o rendimento mensal disponível *per capita* do agregado familiar, em euros;

*RAg* todos os rendimentos brutos anuais postos à disposição dos elementos do agregado familiar, comprovados pela Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

# MUNICÍPIO DE BENAVENTE

## Câmara Municipal

**Contribuinte n.º 506 676 056**

2130-038 Benavente – Tel. 263 519 600 (8 linhas) – Fax 263 519 648/9


*EH* 30% dos encargos anuais com a habitação do agregado familiar, (renda de casa ou encargos com empréstimo à habitação, comprovados através da apresentação de fotocópia do recibo da renda ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria), até ao limite de 300€ por mês, em euros;
*EIRC* os encargos anuais com impostos, retenções e contribuições sobre os rendimentos, comprovados através da Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;
*ED* os encargos anuais com doença do agregado familiar, comprovados através da Dec. IRS ou e-fatura, em euros;
*EHT* o somatório de 30% dos encargos anuais com as habitações temporárias do candidato e dos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite de 120€ mensais, por cada, em euros;
*ET* os encargos anuais com transporte do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite fixado para a habitação temporária, comprovadamente apresentados com o nome e n.º contribuinte dos estudantes, em euros;
*EMd* os encargos anuais com material didático/escolar do candidato e dos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, comprovados através da apresentação do e-fatura, em euros;
*EP* os encargos anuais com propinas do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, e comprovadas pela apresentação de fotocópia do recibo do estabelecimento de ensino, em euros; e
*N* o número de pessoas que compõem o agregado familiar

**3- Prazo para apresentação das candidaturas**:
Os interessados deverão formalizar as candidaturas no prazo máximo de **20 dias úteis**, contados do dia imediatamente seguinte ao da afixação do presente Aviso e respetivo Edital no átrio do edifício sede da Câmara Municipal, sendo o mesmo, simultaneamente, publicitado no sitio da internet.
**4- Formalização das candidaturas**:
**4.1.** As candidaturas deverão ser entregues, preferencialmente, em suporte eletrónico, para o email ***gap@cm-benavente.pt***, ou remetidas pelo correio (endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Praça do Município, 2130-038, Benavente), sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o efeito.
Os candidatos poderão, ainda, designadamente, quando não disponham de equipamento informático ou tecnológico adequados, fazer a entrega da candidatura, presencialmente, no Serviço de Educação e Ação Social, em Benavente, ou na Extensão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, em Samora Correia.
**4.2**. As candidaturas **devem ser instruídas** com os seguintes elementos:
a) **Formulário próprio**, disponibilizado no sítio da internet do Município (www.cm-benavente.pt) e, em alternativa, nos serviços municipais acima mencionados;

# MUNICÍPIO DE BENAVENTE

## Câmara Municipal

**Contribuinte n.º 506 676 056**

2130-038 Benavente – Tel. 263 519 600 (8 linhas) – Fax 263 519 648/9


b) Todos os **documentos elencados no Edital** de publicitação de abertura do concurso;

c) **outros documentos** que os candidatos julgarem por bem entregar para apreciação da sua candidatura.

**4.2.1**.O requerimento de candidatura é considerado validamente apresentado, após a entrega atempada de todos os documentos necessários à análise do pedido.

**4.2.2.** A falta de entrega atempada de algum dos documentos que, obrigatoriamente devem instruir a candidatura, por motivo, comprovadamente, não imputável ao candidato, pode ser suprida no prazo de dez dias contados da data da apresentação do requerimento de candidatura.

**4.3.** A apresentação de candidatura, não confere, por si só, o direito à atribuição da bolsa requerida.

**4.4.** Podem ser solicitados aos estudantes candidatos informações complementares, ou a apresentação de documentos originais com comprovem as declarações prestadas, ou atestem a veracidade dos elementos instrutórios apresentados.

**5 – Ordenação das candidaturas à bolsa de estudo**

As candidaturas são ordenadas nos termos e em cumprimento do disposto no art.º 8º do RMABE.

.

Publique-se o presente Aviso, com o respetivo Edital, no átrio do edifício sede da Câmara Municipal e nos lugares de estilo de todas as freguesias e difundidos no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 112.º, n.º 1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

*Benavente e sede do Município, aos 6 de outubro de 2021*

***O Presidente da Câmara Municipal***

***Carlos António Pinto Coutinho***